



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Sexta-feira • 6 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 5895

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Lei Municipal Nº 2.678 de 06 de agosto de 2021** - Promove a adequação orçamentária do Município para inclusão de ações que contemplem especificamente os recursos do Enfrentamento da Emergência Covid-19 – FMAS e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual de 2021, na forma que indica e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.678 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Promove a adequação orçamentária do Município para inclusão de ações que contemplem especificamente os recursos do Enfrentamento da Emergência Covid-19 – FMAS e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual de 2021, na forma que indica e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelecem os arts. 165, inc. V, e 241 da Constituição Federal; os arts. 6 inc. I, e § 9º da Lei Federal nº 11.107/2007; a Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional-STN; a Resolução nº 1.310/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, e art. 43 § 1º, incisos III e IV, da Lei nº 4.320/64:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a integrar o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Valença a Ação: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – FMAS.

Art. 2º. Em decorrência do que estabelece o artigo anterior, é instituída, na Classificação Institucional da Despesa do Município, as seguintes Dotações Orçamentárias:

PODER: 2-PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021212 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 010 – SOCIAL MAIS FORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Parágrafo único. As transferências de recursos para as referidas dotações integrarão o Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 2º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 2.638, de 10 de dezembro de 2020, crédito especial no valor de até R\$ 571.570,80 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta reais, e oitenta centavos), destinados à criação da Ação “**2.171 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-FMAS**” na forma da seguinte discriminação:

PODER: 2-PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021212 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 010 – SOCIAL MAIS FORTE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.171 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – FMAS

FONTES: 00, 09, 28 e 29

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito adicional especial ora autorizado a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, estabelecerá os elementos da despesa e as fontes de recursos necessários à implementação da Ação Orçamentária, cuja criação é autorizada nesta Lei, bem como o detalhamento das dotações objeto de anulação total parcial na forma autorizada no art. 4º desta Lei.

Art. 4º. Os recursos para ocorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão da anulação parcial ou total de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Parágrafo único. O crédito adicional autorizado nesta Lei poderá ser suplementado conforme a disponibilidade dos referidos recursos podendo ir além do montante estabelecido no art. 3º, mediante utilização dos recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit financeiro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 06 de agosto de 2021.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL